COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA
EXERCÍCIO SOCIAL 2020 - ANO BASE 2019

1. FUNDAMENTAÇÃO

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") elaborou Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, exercício social de 2020, ano base 2019, fundamentado no Art. 8º, Inciso I, Inciso III, e Inciso VIII, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, com circulação no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016.

A Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa encontra-se subscrita pelos Conselheiros de Administração, consoante os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, reproduzidos no Inciso XXIII e no Inciso XXIV, do § 1º, do Art. 43, do Estatuto Social [1] da Sociedade.

2. CONSTITUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

A constituição da Celgpar foi autorizada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, e pelo Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, foco de regulamentação dessa lei, publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006 e 22.11.2006, respectivamente.

A Celgpar, em convergência com os dispositivos da legislação autorizativa, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, identificada a rerratificação, em 05.01.2007, desse documento público de criação [2], observados os seguintes dados de identificação:

2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
08.560.444/0001-93

2.2. Número de Identificação de Registro de Empresas [3]
52300010926.

2.3. Endereço da Sede Social
Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

2.4. Sítio da Celgpar
http://celgpar.celggt.com/.

2.5. Sítio de Relações com Investidores da Celgpar
https://ricelgpar.celggt.com/.

2.6. Tipo de Estatal
Sociedade de Economia Mista.

2.7. Acionista Controlador
Estado de Goiás, observada a jurisdição da Celgpar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, segundo alínea "g", do Inciso VII, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019.

2.8. Tipo Societário
Sociedade Por Ações.

---

[1] O Estatuto Social vigente encontra-se alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, em consonância com o Art. 30, Inciso XIII, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, editada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009; e, também, no sítio da Companhia Celg de Participações, decorrente do Art. 13, § 2º, desse ato normativo.

[2] A Escritura Pública de Constituição da Companhia Celg de Participações, observada a denominação inicial de Companhia Goiás de Participações - GOIASPAR, e a Rerratificação desse documento público, foram publicadas, em 15.01.2007, nas páginas 5, 6 e 7, do Diário Oficial do Estado de Goiás, e nas páginas 7 e 8, do jornal O Popular.

[3] O Número de Identificação de Registro de Empresas, sob a sigla de Nire, foi instituído pela disposição presente no Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, divulgada no Diário Oficial da União, em 21.11.1994, objeto de identificação dos atos da Companhia Celg de Participações na Junta Comercial do Estado de Goiás.

2.9. Tipo de Capital
Companhia de Capital Aberto.

2.10. Agrangência da Atuação
Regional.

2.11. Setor de Atuação
Controladora de sociedades concessionárias do serviço público nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

2.12. Escrituração de Ações
Escriturador: Banco do Brasil S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Início da Prestação de Serviços: 27.08.2008
Endereço: Rua Lélio Gama, 105, 16º andar, Centro, CEP 20031-080 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 3808 3687
E-mail: aescriturais@bb.com.br

2.13. Auditores Independentes
Nome: Berkan Auditores Independentes S.S.
CNPJ: 21.449.300/0001-22
Responsável Técnico: Bradlei Ricardo Moretti
CPF: 797.311.479-34
Telefone: (47) 3035 2668
E-mail: bradlei@berkan.com.br

2.14. Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores
Nome: José Fernando Navarrete Pena
Telefone: (62) 3612 3942
E-mail: navarrete@celggt.com

2.15. Conselheiros de Administração
- Sávio de Faria Caram Zuquim - Presidente;
- Wagner Oliveira Gomes - Vice-Presidente;
- Fabrício Borges Amaral;
- Fernando Oliveira Fonseca;
- Lener Silva Jayme;
- José Fernando Navarrete Pena;
- Dionizio Jerônimo Alves;
- Daniel Augusto Ribeiro; e
- Gilmar José de Morais.

2.16. Diretores
- Lener Silva Jayme - Diretor-Presidente;
- José Fernando Navarrete Pena - Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores; e
- Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior - Diretora de Gestão Corporativa.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS

O Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, em relação aos aspectos de Governança Corporativa, determinou a tomada da seguinte providência:

" ...

elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos.

... "

4. CAPITAL SOCIAL E SOCIEDADE ABERTA

A natureza jurídica da Celgpar [4], identificada pela condição de Sociedade de Economia Mista, é resultado da propriedade, pelo Estado de Goiás [5], de quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão desta sociedade.

A Celgpar encontra-se registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob o número 2139-3, em 14.03.2008 [6], enquadrada na categoria "A", nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, propagada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

Os dispositivos da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, emitida no Diário Oficial da União, em 09.12.1976, objeto da regulação do mercado de valores mobiliários e da constituição da Comissão de Valores Mobiliários, e os atos normativos dessa instituição, são de cumprimento obrigatório pela Celgpar.

Os valores mobiliários da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

A Celgpar tem 336 (trezentos e trinta e seis) investidores, sendo 47,62% (quarenta e sete inteiros, e sessenta e dois centésimos por cento) com registros diretos no Banco do Brasil S.A., e 52,38% (cinquenta e dois inteiros, e trinta e oito centésimos por cento) assentados na custódia da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Sob a ótica do número total de ações (77.928.432), 99,93% (noventa e nove inteiros, e noventa e três centésimos por cento) das ações estão inscritas na instituição depositária, e 0,07% (sete centésimos por cento) encontram-se consignadas na custódia dessa entidade do mercado de valores mobiliários.

A importância de R$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais, e sete centavos) [7], totalmente subscrita e integralizada, corresponde ao Capital Social Realizado da Celgpar.

5. OBJETO SOCIAL

A Celgpar tem por objeto social, segundo Art. 2º, do Estatuto Social, a participação em outras sociedades como acionista e, ainda, a exploração direta ou indireta de serviços de energia elétrica, nas atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

O Parágrafo único, do Art. 2º, do Estatuto Social, dispõe sobre a prerrogativa da Celgpar de auxiliar no financiamento das sociedades controladas por todos os meios legais ao seu alcance, inclusive, prestando-lhes avais, fianças e outras modalidades de garantias de pagamento de seus empréstimos.

6. SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

A Celgpar, até 26.01.2015, foi acionista única da Celg Distribuição S.A. - CELG D, entretanto, em 27.01.2015, mediante Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral (Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976), alienou 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão dessa concessionária.

A concretização dessa operação resultou na seguinte estrutura acionária: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento), Celgpar com 49% (quarenta e nove por cento), e outros acionistas com 0,07% (sete centésimos por cento).

Posteriormente, a Celgpar e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. decidiram alienar as suas participações na Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D [8], disseminado no Diário Oficial da União, em 28.10.2016, culminando com a transferência do controle acionário, em 14.02.2017.

---

[4] O Capital Social da Companhia Celg de Participações é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, observada a inexistência de subdivisão em classes, compreendendo 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

[5] O Governo do Estado de Goiás é detentor de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante da Companhia Celg de Participações.

[6] A abertura do Capital da Companhia Celg de Participações foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários, fundamentada na documentação constante dos autos do Processo nº CVM RJ/2007-14919, comunicada por essa instituição de regulação e monitoramento do mercado de valores mobiliários, mediante Ofício Cvm/Sep/Ric nº 012, de 14 de março de 2008.

[7] O Capital Social Realizado da Companhia Celg de Participações, expresso em moeda corrente, está retratado na primeira parte, do *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social vigente, alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Estatuto Social", e no sítio da Companhia Celg de Participações.

[8] O Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, observada a identificação da sigla "PND" pela expressão "Programa Nacional de Desestatização", está alocado no portal do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificamente no título "Desestatização - CELG D"; também acessível diretamente mediante acesso via ***link***: https://goo.gl/iWrKrD.

Assim, decorrente do cumprimento dos procedimentos relacionados ao Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, a Celgpar, desde 14.02.2017, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a partir de 04.05.2017, não são mais acionistas da Celg Distribuição S.A.

A Celgpar, atualmente, tem uma única participação direta, é proprietária da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., constituída na modalidade de subsidiária integral, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A Celg Geração e Transmissão S.A., em convergência com o respectivo objeto social, foi autorizada a funcionar, mediante a outorga de concessões do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, compreendendo unidades de geração e linhas de transmissão.

7. GERAÇÃO

As unidades de geração de energia elétrica da Celg Geração e Transmissão S.A. são representadas pela Usina Hidrelétrica de Rochedo; e pela Usina Hidrelétrica de São Domingos, na condição de concessão precária, sujeita à licitação pela União.

A subsidiária integral da Celgpar possui investimentos na área de geração, em 2 (duas) sociedades, no Consórcio da Energética Corumbá III S.A. e na Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento), respectivamente.

Ainda, no segmento de geração de energia elétrica, a Celg Geração e Transmissão S.A. concentrou esforços, resultando na alocação de recursos financeiros em 27 (vinte e sete) projetos de geração de origem hidráulica, visando permitir empreender futuras participações nesses empreendimentos.

8. TRANSMISSÃO

A subsidiária integral da Celgpar participa, também, em 4 (quatro) Sociedades de Propósito Específico, no setor de transmissão, sendo que na Lago Azul Transmissão S.A. detém o controle acionário, haja vista a participação com 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) do capital social.

Nas outras 3 (três) Sociedades de Propósito Específico, possui participações relevantes: na Pantanal Transmissão S.A. e na Firminópolis Transmissão S.A. com 49,0% (quarenta e nove por cento) em cada, e na Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. com 10,0% (dez por cento).

9. INTERESSE PÚBLICO

O interesse público subjacente às atividades empresariais da Celgpar encontra-se expresso na Missão, estabelecida no âmbito do Art. 4º, vinculado ao Capítulo II Diretrizes, Princípios e Valores, do Código de Conduta e Integridade, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, de 29 de maio de 2018.

O Código de Conduta e Integridade, elaborado em consonância com o § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgado no portal da Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão [9], apresentou como Missão da Celgpar:

" ...

A missão da Sociedade é prover soluções e serviços de energia elétrica de qualidade nas sociedades controladas, mediante a satisfação de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores, sempre em observância à responsabilidade social.

... "

Complementarmente à identificação pela Missão, o interesse público encontra-se implícito na Visão, reproduzida no Art. 5º, do Código de Conduta e Integridade, de 29.05.2018, representada pela seguinte expressão:

" ...

A visão da Sociedade é ser uma empresa de excelência, que atenda ao mercado, por meio das respectivas controladas, em suas necessidades relacionadas à energia elétrica, infraestrutura e serviços correlatos, de forma a pulverizar e alcançar toda a população carente deste tipo de serviço.

... "

Os valores institucionais da Celgpar encontram-se reproduzidos no Art. 8º, do Código de Conduta e Integridade, de 29.05.2018, representados pela ética, impessoalidade, responsabilidade, inovação, competência, respeito, integridade e transparência.

[9] O Código de Conduta e Integridade foi alocado, via sistema Empresas Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na Categoria "Código de Conduta", bem como encontra-se no sítio da Companhia Celg de Participações, decorrente da disposição presente no Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

10. FATORES DE RISCO [10]

A Celgpar, controlada pelo Estado de Goiás, decorrente da atuação da Sociedade como *holding*, preserva a condição operacional, a partir de sua constituição, por meio de injeção de recursos financeiros, mediante Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital e Aportes de Capital desse controlador.

A Celgpar, Sociedade de Economia Mista, jurisdicionada à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, consequentemente, estabelece como principais fatores de risco relacionados ao seu controlador, Estado de Goias, os seguintes aspectos:

- Incapacidade de alocação de recursos orçamentários suficientes para cobertura dos custos e despesas operacionais da Celgpar; e
- Decisão de descontinuidade da Celgpar e Controladas, imensuráveis do ponto de vista decisório, dada à condição dessa companhia aberta configurada como Sociedade de Economia Mista.

Ainda, os riscos da Celgpar estão vinculados, principalmente, às atividades empreendidas pela Celg Geração e Transmissão S.A., na condição de concessionária dos serviços públicos de geração e transmissão de energia elétrica, cujos atos e tarifas são regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica:

10.1. Risco de Taxa de Juros

Refere-se à possibilidade da Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, incorrer em perdas, decorrente de flutuações nas taxas de juros, resultando no incremento de despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados.

Os empréstimos e financiamentos, aplicáveis, e vinculados a projetos específicos de infraestrutura básica, obtidos em moeda estrangeira, perante instituições internacionais de fomento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

10.2. Risco de Crédito

O risco de crédito é decorrente da possibilidade da Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, apresentar perdas resultantes do não recebimento de valores faturados de seus clientes.

Esse risco está intimamente relacionado com fatores internos e externos, entretanto, essa variável pode ser reduzida, mediante a implementação de atos e/ou procedimentos rígidos de execução de políticas específicas de cobrança.

Ainda, a Administração da Celgpar e da Celg Geração e Transmissão S.A. tomaram medidas, indispensáveis para viabilizar a cobertura adequada dos créditos de liquidação duvidosa mediante provisão, visando recepcionar eventuais perdas em sua realização.

10.3. Risco de Escassez de Energia

Trata-se de risco de déficit de energia elétrica, decorrente de condições climáticas desfavoráveis quanto à ocorrência de chuvas, haja vista que a matriz energética brasileira está fundamentada, basicamente, em fontes hidráulicas.

Anos de estiagem prolongada influenciam o volume de água armazenada nos reservatórios das usinas hidrelétricas que, em níveis críticos, elevam substancialmente o risco de desabastecimento de energia elétrica.

As principais bacias hidrográficas, locais em que estão instalados os reservatórios do Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, têm enfrentado situações climáticas adversas, resultando na adoção de medidas de otimização dos recursos hídricos para garantir o pleno atendimento ao sistema elétrico.

Fundamentadas nestas perspectivas, e diagnosticado o risco de curto prazo, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE [11] tem apontado equilíbrio entre a demanda e a oferta de energia, mantidos os índices dentro de margem de segurança.

---

[10] Os Fatores de Riscos da Companhia Celg de Participações estão detalhados no Subitem 4.1, do Formulário de Referência, em cumprimento à exigência constante do Inciso II, do Art. 21, combinado com o § 1º, do Art. 24, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, difundida no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

[11] O Art. 14, da Lei nº 10.848, de 15.03.2004, difundida no Diário Oficial da União, em 16.03.2004, autorizou a constituição do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, com a função de acompanhar e avaliar permanentemente a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético em todo o território nacional.

Por outro lado, esse risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS [12] que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no sítio *www.ons.org.br*, não contempla programa de racionamento para os próximos 2 (dois) anos.

Consequentemente, nesse cenário cético, eventuais impactos no consumo de energia elétrica podem ocasionar perdas em razão da redução de receitas para a Celg Geração e Transmissão S.A., e, consequentemente, para a controladora Celgpar.

10.4. Outros Fatores de Risco

- Sujeição a limitações quanto ao valor e utilização de financiamento do setor público, que poderia impedir a obtenção de financiamento e implantação de investimentos;
- Impossibilidade eventual de conclusão de programa de investimentos no prazo previsto;
- Construção, expansão e operação de instalações e equipamentos de geração e transmissão envolvem riscos significativos, que podem causar perda de receitas ou aumento de despesas;
- Violações de segurança e outras perturbações poderiam comprometer centros de dados e operações e expor a Celg Geração e Transmissão S.A. a responsabilidades, com prejuízo ao negócio e à reputação;
- Danos decorrentes da prestação inadequada de serviços de energia elétrica podem não ser inteiramente cobertos pelas apólices de seguro contratados;
- Possibilidade de controladas e coligadas da Celg Geração e Transmissão S.A. não serem bem-sucedidas;
- Indisponibilidade de material e mão de obra em prazo adequado pode afetar os negócios;
- Probabilidade de serviços e materiais contratados não apresentar a qualidade esperada;
- Condições políticas e econômicas do Brasil podem afetar o negócio e o preço de mercado das ações;
- Possibilidade de alterações em políticas fiscais brasileiras, com efeito adverso;
- Evolução negativa de outras economias, especialmente nos países em desenvolvimento, com possibilidade de efeito negativo em investimentos estrangeiros no Brasil e em seu crescimento econômico; e
- Probabilidade de efeito adverso sobre as receitas operacionais caso haja a adoção pela Agência Nacional de Energia Elétrica de decisões desfavoráveis às tarifas da Celg Geração e Transmissão S.A; e
- Impacto do surto do COVID 19, mitigado com a adoção de medidas e protocolos no sentido de preservar a integridade, a saúde e a segurança de todos os colaboradores, nas operações da Celg Geração e Transmissão S.A. e das investidas dessa controlada.

[12] O Art. 15, da Lei nº 9.648, de 27.05.1998, propagada no Diário Oficial da União, em 28.05.1998, autorizou a criação do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, entidade de direito privado sem fins lucrativos, responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN.

11. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS CONSOLIDADOS

Os dados econômico-financeiros consolidados, constantes do Subitem 3.1, do Formulário de Referência [13], exigidos pelo Inciso II, do Art. 21, combinado com o § 1º, do Art. 24, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, estão reproduzidos em seguida:

Valores em Reais

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS SOCIAIS		
	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019
Patrimônio Líquido	-1.776.260.000,00	-1.726.494.000,00	1.659.958.000,00
Ativo Total	1.191.481.000,00	1.324.069.000,00	1.430.854.000,00
Rec. Líq./Rec. Interm. Fin./Prem. Seg. [14]	249.321.000,00	202.577.000,00	209.474.000,00
Resultado Bruto	126.706.000,00	104.842.000,00	110.740.000,00
Resultado Líquido	90.731.000,00	60.459.000,00	69.273.000,00
Número de Ações (**Quantidade**)	32.774.246	32.774.246	32.774.246
Valor Patrimonial da Ação	-54,196823	-52,678374	-50,648243
Resultado Básico por Ação	2,768363	1,844711	2,113641

12. COMENTÁRIO DOS ADMINISTRADORES

A manutenção da situação de equilíbrio econômico-financeiro da concessão vinculada à Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, foi observada no exercício social de 2019 e nos exercícios anteriores, identificado reflexo na condição financeira e patrimonial na Celgpar.

A Celgpar apresentou lucro líquido de R$ 71.922 mil no exercício social de 2019, com resultado operacional e financeiro positivos, fundamentado no ato de recomposição da Receita Anual Permitida da Celg Geração e Transmissão S.A., proveniente do incremento de investimentos corporativos.

O componente não circulante de relevância em relação ao endividamento da Celgpar, no exercício de 2019, refere-se aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital promovidos pelo Governo do Estado de Goiás, no total de R$ 1.252.876.652,56.

Ainda, verificou-se que o montante da assunção de dívida promovida pelo Estado de Goiás perante a Caixa Econômica Federal, atinente à operação de empréstimo do ano de 2014, alcançou a importância de R$ 1.533.588.224,87.

Destaca-se a ocorrência de evento subsequente, representado pelo Aumento do Capital Social da Celgpar, aprovado na 49ª Assembleia Geral Extraordinária, de 03.12.2019, e, sucessivamente, homologado na 50ª Assembleia Geral Extraordinária, de 03.04.2020.

O acionista controlador, Estado de Goiás, pretendia utilizar, no Aumento do Capital Social, o crédito de R$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

O emprego de todo o crédito, proveniente da soma do Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (R$ 1.252.876.652,56) e da assunção de dívida da Celgpar efetivada pelo Estado de Goiás (R$ 1.533.588.224,87), não foi possível, decorrente da integralização de ações por outros acionistas.

Consequentemente, o Estado de Goiás usou completamente a importância de R$ 1.533.588.224,87, entretanto, o valor relativo ao Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital não foi empregado integralmente no Aumento do Capital Social.

Consequentemente, permanecerá registrado na Subconta Contábil 2.02.02.02 ("Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital"), a importância de R$ 1.172,49 (um mil, cento e setenta e dois reais, e quarenta e nove centavos), remanescente do valor de R$ 1.252.876.652,56.

---

[13] O Formulário de Referência encontra-se disponibilizado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Companhia Celg de Participações, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

[14] A abreviatura "Rec. Líq./Rec. Interm. Fin./Prem. Seg. Ganhos", terceiro item da coluna "Discriminação", foco da apresentação de dados relativos aos exercícios de 31.12.2017, 31.12.2018, e 31.12.2019, vinculado aos "Dados Econômico-Financeiros Consolidados", designa na forma extensa: Receita Líquida/Receita Intemediária Financeira/Prêmios Seguros Ganhos.

O saldo de empréstimos e financiamentos consolidado da Celgpar, em 31.12.2019, totalizava R$ 110.880 mil, sendo R$ 10.780 mil pertinente às obrigações de curto prazo e R$ 100.100 mil, concernente às obrigações de longo prazo.

A importância de R$ 110.880 mil corresponde a 50,89% (cinquenta inteiros, e oitenta e nove centésimos por cento) superior ao saldo de empréstimos e financiamentos da Celgpar, na posição de 31 de dezembro de 2018.

A Dívida Líquida da Celgpar, observada a exclusão das obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumento do capital social, em 31.12.2019, totalizou R$ 1.823.040 mil (um bilhão, oitocentos e vinte e três milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

Concomitantemente, o Ebtida, representado pelo Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações, correspondente à geração operacional de caixa, atingiu o valor consolidado positivo de R$ 70.626 mil.

A relação Dívida Líquida/Ebtida resultou em aproximadamente 25,81 vezes, posição inferior à comparada ao exercício de 2018, em relação à capacidade de pagamento, porém com valores absolutos da Dívida Líquida que cresceram em relação ao ano de2018.

As principais fontes de financiamento para capital de giro, refletidos nos números consolidados do exercício de 2019, concentraram-se na geração de caixa das atividades operacionais, mediante o pagamento pelos clientes da Celg Geração e Transmissão S.A.

Também, essas fontes são oriundas do resultado financeiro positivo que culminou na injeção de recursos via Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital na controlada, e das atividades de investimentos, especificamente do fluxo de dividendos das participações societárias da controlada.

A Celg Geração e Transmissão S.A. pretende captar recursos por meio de contratos financeiros com instituições de grande e médio porte, necessários à realização de investimentos de curto e longo prazos, bem como na manutenção das disponibilidades de caixa em nível apropriado.

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais da Celg Geração e Transmissão S.A. e, consequentemente, da Celgpar, encontram-se relatados nos 3 (três) itens subsequentes:

- aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de transmissão;
- incremento significativo das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da controlada no exercício de 2019; e
- diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

Outras informações relativas aos Comentários dos Diretores encontram-se no Subitem 10.1 e no Subitem 10.2, do Formulário de Referência, disponibilizado, em 22 de junho de 2020 [15], segundo Inciso II, do Art. 21, combinado com o § 1º, do Art. 24, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

13. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A ética, impessoalidade, responsabilidade, inovação, competência, respeito, integridade e transparência, são os princípios orientadores da Governança Corporativa da Celgpar, tendo como principal objetivo contribuir para a perenidade da Celgpar.

As práticas de Governança Corporativa adotadas pela Celgpar cumprem as exigências determinadas por diversos dispositivos da Comissão de Valores Mobiliários e das disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

As normas de divulgação de informação e negociação de valores mobiliários foram elaboradas pela Celgpar, segundo disposição presente no Art. 15 e Art. 16, da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, publicada no Diário Oficial da União, em 28.01.2002.

As regras adotadas pela Celgpar estão contempladas nas "Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", aprovadas na 33ª Reunião do Conselho de Administração, de 02.03.2010.

As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários [16], de 02.03.2010, estão arquivadas no Registro de Comércio e inseridas nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo Art. 30, Incisos XI e XII, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

---

[15] O Formulário de Referência está inserido nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Companhia Celg de Participações, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

[16] As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, aprovadas em cumprimento às exigências da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, estão, também, alocadas no sítio da Companhia Celg de Participações, haja vista o atendimento à disposição presente no § 2º, do Art. 13, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

Os dispositivos do Título I, identificado pela expressão "Disposições Aplicáveis às Empresas Públicas e às Sociedade de Economia Mista", da Lei nª 13.303, de 30.06.2016, apresentou exigências relativas à estrutura de Governança Corporativa e adequações estatutárias.

As modificações na estrutura societária e organizacional, exigidas pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, aprovadas na 44ª Assembleia Geral Extraordinária [17], de 28.06.2018, foram contempladas nas adequações estatutárias, observada a discriminação sequencial segundo apresentação no Estatuto Social:

I. extinção do Instituto do Capital Autorizado [18], mediante realocação da competência de aprovação do Aumento do Capital Social para a Assembleia Geral de acionistas, precedida da avaliação pelos Conselheiros de Administração;

II. incremento de atividade, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, objetivando a fixação de remuneração para os membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

III. constituição dos órgãos estatutários Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;

IV. fixação de requisitos para indicação e eleição de membros do Conselho de Administração, Diretoria, e do Conselho Fiscal;

V. estabelecimento de vedações para indicação e eleição de membros do Conselho de Administração, Diretoria, e do Conselho Fiscal;

VI. penalidades em caso de indicação de Conselheiro de Administração, Diretor e/ou Conselheiro Fiscal em desacato aos requisitos e vedações previstos no Estatuto Social;

VII. previsão do emprego da "Declaração de Administrador", "Declaração de Conselheiro Fiscal", e da "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário", necessário à avaliação de membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselheiro Fiscal, e do Comitê de Auditoria Estatutário;

VIII. responsabilização de Conselheiro de Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 158, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de convocação de evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais, em contraposição à legislação vigente e ao Estatuto Social;

IX. adoção das medidas pelo Acionista Controlador e sujeição de penalidades em relação à eleição de Administradores, e membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;

X. atos de investidura de Administradores, Conselheiros Fiscais, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade;

XI. exigência de participação dos Administradores e Conselheiros Fiscais na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente sobre:

- legislação societária e de mercado de capitais;
- divulgação de informações;
- controle interno;
- Código de Conduta e Integridade;
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 02.08.2013, relativa à responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública; e
- demais temas relacionados às atividades da Sociedade.

XII. vedação de recondução de Administrador ou de Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual, disponibilizado pela Sociedade, nos últimos 2 (dois) anos;

XIII. submissão dos membros dos órgãos estatutários à avaliação de desempenho, individual e coletivamente, anualmente;

---

[17] A ata da 44ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2018, foi inserida, via sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Ata", nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, também, no sítio da Companhia Celg de Participações, segundo exigência presente no Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, publicada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

[18] Recepção da extinção do Instituto do Capital Autorizado em analogia ao Art. 27, § 3º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 28.12.2016, e republicado em 04.01.2017, representada pela transferência de competência da Reunião do Conselho de Administração para a Assembleia Geral Extraordinária.

XIV. vedação de eleição do Presidente do Conselho de Administração para o cargo de Diretor-Presidente da Celgpar, mesmo que interinamente;

XV. impedimento do Conselheiro representante dos empregados participar das discussões relativas às relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, previdência complementar e assistenciais, decorrentes do conflito de interesse;

XVI. exigência do Conselho de Administração ser composto por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes [19], segundo disposição presente no *caput*, do Art. 22, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;

XVII. competência do Conselho de Administração eleger e destituir os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;

XVIII. inclusão de atribuições relativas à Governança Corporativa, determinadas pela Lei nª 13.303, de 30.06.2016, ao Conselho de Administração, representadas pelas seguintes atividades:

- discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade;
- avaliar os Diretores da Sociedade, nos termos do inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;
- promover anualmente a análise de atendimento às metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo;
- elaborar e subscrever a carta anual, segundo previsão presente no Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;
- aprovar e divulgar Carta Anual de Governança Corporativa, na forma prevista no Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e
- examinar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade [20], referente à designação dos Administradores e Conselheiros Fiscais.

XIX. impedimento do exercício de atividades pelos membros da Diretoria que configurem conflito de interesse, observada a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente;

XX. deliberação de matérias pelos membros do Conselho Fiscal condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário;

XXI. inclusão de capítulo sob o título "Comitê de Auditoria Estatutário", foco da definição da composição, eleição, funcionamento, mandato, requisitos, condições mínimas exigidas para integrar esse órgão estatutário, e atribuições;

XXII. inclusão de capítulo sob o título "Comitê de Elegibilidade", alvo da fixação da composição, eleição, funcionamento, mandato, requisitos, condições mínimas exigidas para integrar esse órgão estatutário, e atribuições;

XXIII. exigência de Auditoria Interna e Área de Conformidade e Gestão de Riscos, incumbindo ao Conselho de Administração estabelecer Política de Seleção para os titulares dessas unidades, no âmbito da Celgpar;

XXIV. vinculação da Auditoria Interna [21] ao Comitê de Auditoria Estatutário;

---

[19] Os requisitos de independência, relativos aos membros integrantes do Conselho de Administração das Sociedades por Ações, estão discriminados no Inciso I ao Inciso VII, do § 1º, do Art. 22, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgado no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, observadas as condições complementares estabelecidas nos parágrafos subsequentes do referido Art. 22.

[20] A avaliação dos indicados para o Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada mediante exame dos formulários "Declaração de Administrador", e "Declaração de Conselheiro Fiscal", respectivamente, acompanhados dos documentos citados e nas condições estabelecidas nesses documentos.

[21] A Auditoria Interna encontra-se vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria Estatutário e indiretamente ao Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações, em consonância com o disposto no Inciso I, do § 3º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, reproduzida no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016.

XXV. vedação da acumulação de cargo, mesmo que interinamente, por dirigentes de outros órgãos da Celgpar, na Auditoria Interna, Conformidade e Gestão de Riscos, e/ou outras áreas de controle;

XXVI. vedação dos membros estatutários e, ainda, os empregados da Celgpar e das suas controladas, contratar serviços ou obras para quaisquer entidades das quais sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção ou administração; e

XXVII. responsabilização dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

A condução da Celgpar em convergência com valores éticos, requer a atuação de todos envolvidos pelo Código de Conduta, desenvolvido em consonância com os valores e princípios da Celgpar, deliberado em evento societário da Celgpar.

O Código de Conduta e Integridade da Celgpar foi examinado e aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, de 29 de maio de 2018, subdivididos em 13 (treze) capítulos, distribuídos em 50 (cinquenta) artigos.

A elaboração e aprovação do Código de Conduta e Integridade atendeu determinação constante do § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, observada a convergência com esse documento, segundo Art. 79, do Estatuto Social.

Ainda, concernente ao Código de Conduta e Integridade foi constituído um Canal de Comunicação Confidencial com a Celgpar, via membros do Comitê de Auditoria Estatutário, disposto no § 2º, do Art. 67, do Estatuto Social, em consonância com o Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

A Celgpar, visando aperfeiçoamento dos aspetos de Governança Corporativa, segundo exigência do Art. 8º, Inciso V, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, deliberou na 122ª Reunião do Conselho de Administração [22], de 29.05.2018, pela aprovação da Política de Distribuição de Dividendos.

A Política de Distribuição de Dividendos tem como finalidade informar aos acionistas, investidores e ao mercado as práticas adotadas para a distribuição de lucros, tendo em vista a relevância da distribuição de lucros pela Sociedade, tendo, ainda, os seguintes objetivos:

- estabelecer as normas, regras e procedimentos, observada a divulgação desses atos de forma transparente e em consonância com as normas legais e estatutárias;
- assegurar a perenidade e a sustentabilidade de curto, médio e longo prazos da Sociedade; e
- permitir a flexibilidade e solidez financeira para a preservação harmoniosa dos negócios da Sociedade.

Ainda, os atos de Governança Corporativa, elencados neste título, são, também, exercidos na Assembleia Geral de acionistas, Reunião do Conselho de Administração, Reunião de Diretoria, Reunião do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade, citados e detalhados no item subsequente.

14. ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

14.1. Assembleia Geral de Acionistas [23]

Órgão soberano, responsável pela deliberação, na modalidade extraordinária, previstos no § 2º, do Art. 9º, do Estatuto Social vigente, aprovado no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, das seguintes matérias:

- reformar o Estatuto Social;
- fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, e os honorários e as gratificações dos Diretores, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;
- criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, no Estado de Goiás ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a redação do Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e
- deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do edital de convocação.

---

[22] A ata da 122ª Reunião do Conselho de Administração, de 29.05.2018, foi alocada pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho de Administração", e Espécie "Ata", nos sítios da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, também, no sítio da Companhia Celg de Participações, segundo Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, editada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

[23] Os dispositivos de Assembleia Geral de acionistas da Companhia Celg de Participações estão contemplados no Capítulo XI, Art. 121 ao Art. 137, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, divulgado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976; e no Art. 8º ao Art. 15, do Estatuto Social.. vigente.

Ainda, no âmbito de Assembleia Geral de acionistas, entretanto na modalidade Ordinária, objeto de realização até o quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, segundo Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ocorrerá a deliberação da seguinte pauta:

- deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e apreciar o parecer emitido pelos membros do Conselho Fiscal;
- deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos;
- eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas; e
- eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas.

14.2. Conselho de Administração [24]

Órgão de deliberação colegiada composto por 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandatos fixados até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

O colegiado do Conselho de Administração, observada a atribuição principal a fixação da orientação geral dos negócios da Celgpar, tem sua forma de atuação e competência estabelecidas no Art. 43, do Estatuto Social.

A eleição e destituição dos membros da Diretoria, integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade encontram-se entre as atribuições discriminadas no referido Art. 43, do Estatuto Social.

14.3. Conselho Fiscal [25]

Trata-se de órgão societário de funcionamento permanente, decorrente da condição da Celgpar, configurada como Sociedade Economia Mista, exigência presente no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, tendo como principal objetivo:

- analisar e opinar sobre as demonstrações financeiras trimestrais e anuais, fiscalizando também atos dos administradores.

O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato a expirar na oportunidade da realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

A composição, funcionamento, competências e outros aspectos do Conselho Fiscal estão estabelecidas no Art. 56 ao Art. 60, do Estatuto Social, e no Art. 161 ao Art. 165, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

14.4. Diretoria [26]

A Diretoria da Celgpar, incumbida das atividades executivas e com a atribuição privativa de representar a Celgpar, é composta por 3 (três) membros eleitos no âmbito de Reunião do Conselho de Administração.

Os membros da Diretoria serão eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandatos até a segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, sendo permitidas, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

As atribuições e deveres da Diretoria estão estabelecidos no Art. 50, e as competências individuais, relativas ao Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, são encontradas no Art. 53 ao Art. 55, do do Estatuto Social.

---

[24] As disposições de Reunião do Conselho de Administração estão contempladas no Capítulo XII, Art. 138 ao Art. 142, e Art. 145 ao Art. 160, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, divulgado no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976; e no Art. 16 ao Art. 22, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, editado nesse Órgão Oficial, em 1º.07.2016; e no Art. 16 ao Art. 36, e no Art. 37 ao Art. 43, do Estatuto Social.. vigente.

[25] Os dispositivos de Reunião do Conselho Fiscal estão reproduzidos no Capítulo XIII, Art. 161 ao Art. 165-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e no Art. 26, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e no Art. 16 ao Art. 36, e no Art. 56 ao Art. 60, do Estatuto Social vigente.

[26] As disposições de Reunião de Diretoria estão contempladas no Capítulo XII, Art. 138 e Art. 139, Art. 143 ao Art. 160, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e no Art. 16 ao Art. 22, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e no Art. 16 ao Art. 36, e no Art. 44 ao Art. 55, do Estatuto Social.. vigente.

14.5. Comitê de Auditoria Estatutário [27]

O Comitê de Auditoria Estatutário foi constituído em cumprimento ao disposto no Art 24, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, tendo como foco principal o exercício das funções de auditoria e de monitoramento, observada autonomia operacional e dotação orçamentária próprias.

O Comitê de Auditoria Estatutário é integrado por 3 (três) membros [28], em sua maioria independentes, vedada a existência de membro suplente, incumbido ao respectivo Presidente a execução das deliberações desse órgão societário.

Esses membros estatutários são eleitos na Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitida uma única recondução consecutiva.

Entre as principais atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário estão a fiscalização, revisão, supervisão, acompanhamento e, quando cabível, apresentação de recomendações sobre atividades da Celgpar, detalhadas no Art. 67, do Estatuto Social.

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário são responsáveis também pela operacionalização do Canal de Comunicação Confidencial da Celgpar, previstas no § 2º, do Art. 67, do Estatuto Social, em consonância com o Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

14.6. Comitê de Elegibilidade [29]

O Comitê de Elegibilidade, criado em atendimento ao Art. 10, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, tem o objetivo de auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

O Comitê de Elegibilidade é composto por 3 (três) membros [30], vedada a existência de membro suplente, atribuído ao respectivo Presidente o cumprimento das decisões desse órgão, deliberadas nas reuniões realizadas, sempre que forem necessárias.

Esses membros estatutários serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitida uma única recondução consecutiva.

As manifestações do Comitê de Elegibilidade são deliberadas por maioria de votos com registro em ata, contemplando a transcrição das deliberações tomadas, observada a definição das atribuições nos incisos, do Art. 71, do Estatuto Social.

15. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE NEGÓCIOS

A redação do Art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, requer a elaboração de planos estratégicos para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, que, em sintonia com essa disposição legal, foram aplicados na Celgpar e na respectiva Subsidiária Integral, Celg Geração e Transmissão S.A.

O Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo 2020/2024 da Celgpar, aprovado na 146ª Reunião do Conselho de Administração, de 06.12.2019, é proveniente da atualização de documento similar deliberado, na 132ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.12.2018.

O objetivo principal do Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo 2020/2024 da Celgpar é apresentar subsídios, necessários à identificação da direção empresarial da Celgpar, nos próximos 5 (cinco) anos, precedida da adoção de medidas que permitam a aferição do desempenho dos gestores.

---

[27] Os dispositivos do Comitê de Auditoria Estatutário estão reproduzidos no Art. 24 e Art. 25, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, editado nesse Órgão Oficial, em 1º.07.2016; e no Art. 16 ao Art. 36, e no Capitulo VIII, Art. 61 ao Art. 67, do Estatuto Social.. vigente, da Companhia Celg de Participações.

[28] Os Conselheiros de Administração poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário, desde que optem pela remuneração de membro desse órgão estatutário e não tenham residência ou domicílio no exterior, observada a condição de independência, nos termos do Art. 25, combinado com o § 1º, do Art. 22, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

[29] As disposições do Comitê de Elegibilidade estão contempladas no Art. 10, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, editado nesse Órgão Oficial, em 1º.07.2016; e no Art. 16 ao Art. 36, e no Capitulo IX, Art. 68 ao Art. 71, do Estatuto Social vigente, da Companhia Celg de Participações.

[30] O Comitê de Elegibilidade poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente do Comitê de Auditoria Estatutário, empregados ou Conselheiros de Administração.

Ainda, destaca-se, também, a interferência na formulação do Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo, do empréstimo de mútuo concedido pela Celgpar para a Celg Distribuição S.A. e para a Celg Geração e Transmissão S.A., nos valores de R$ 111.500.000,00 e R$ 7.900.000,00, respectivamente, resultando nas seguintes medidas:

- fortalecimento, consolidação e equilíbrio econômico e financeiro da Celg Geração e Transmissão S.A.;
- avaliação de inúmeras possibilidades de reestruturação societária, mediante saneamento da Celgpar e, consequentemente, fortalecimento da Celg Geração e Transmissão S.A.; e
- avaliar os aspectos legais, societários e financeiros, relativos à conveniência da continuidade da Celgpar, na condição de companhia aberta, e, caso mantida essa posição, mensurar a viabilidade de incremento na quantidade de ações em circulação.

O Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo 2020/2024 da Celgpar apresenta riscos e oportunidades, entretanto, decorrente de eventos subsequentes, os riscos foram superados, restando apenas 1 (um) risco, acompanhado das oportunidades, respectivamente, discriminados:

- burocracia nos trâmites dos atos societários de eventual reestruturação societária da Sociedade (**risco**);
- redução dos custos financeiros administrativos, financeiros e societários (**oportunidade**);
- melhoria de resultado da Celgpar, Celg Geração e Transmissão S.A. e das investidas dessa controlada (**oportunidade**); e
- intensificação dos investimentos, mediante destravamento de captações de recursos financeiros (**oportunidade**).

O desempenho da Celgpar está intrinsecamente vinculado ao comportamento da Celg Geração e Transmissão S.A., consequentemente, destaca-se, os termos do Planejamento Estratégico e do Plano de Negócios dessa concessionária de geração e transmissão de energia elétrica, nos parágrafos subsequentes.

O Plano de Negócios 2020 e o Planejamento Estratégico da Celg Geração e Transmissão S.A. - 1ª Avaliação, foram aprovados no Item 3.1 e Item 3.2, da pauta de matérias, da 101ª Assembleia Geral Extraordinária, de 27.12.2019, da Celg Gração e Transmissão S.A.

O Planejamento Estratégico dessa controlada foi deliberado, em 11.12.2018, com prazo de 10 anos (2019-2028), evitando metas móveis anuais, devendo ser revistas as suas estratégias a cada 5 anos, de forma a manter formuladas as estratégias por mais 10 anos e em conformidade com os aspectos legais.

A construção dos cenários do Planejamento Estratégico da Celg Geração e Transmissão S.A. observou os fatores políticos, econômicos, sociais, tecnológicos, ecológicos, e legais, e as conjunturas da economia e do setor elétrico.

Nos diagnósticos foram utilizadas análises dos fatores externos e internos, mediante modelo de avaliação denominado "Matriz S.W.O.T", foco da mensuração das "Oportunidades" e "Ameaças", concernentes ao "Ambiente Externo", e "Pontos Fracos" e "Pontos Fortes", pertinentes ao "Ambiente Interno".

As metas do Planejamento Estratégico da Celg Geração e Transmissão S.A., na 1ª Avaliação, deliberadas em 27.12.2019, foram reformuladas, e, sucessivamente foram representadas no Mapa de Metas, observados os seguintes objetivos Estratégicos:

I. Plano de Negócios da Celg Geração e Transmissão S.A., tendo como foco o incremento de receitas;
II. Compatibiizar custos de PMSO aos estabelecidos regulatoriamente;
III. Prover a alavancagem financeira dos projetos;
IV. Elevar a lucratividade;
V. Ampliar a capacidade de geração;
VI. Expandir as atividades de transmissão;
VII. Promover ações de responsabilidade socioambiental;
VIII. Garantir a efetividade e modernização de gestão e nos controles internos;
IX. Assegurar alto desempenho nas atividades de manutenção e operação; e
X. Garantir a saúde e segurança no ambiente de trabalho.

O Plano de Negócios da Celg Geração e Transmissão S.A. fundamenta-se na obrigação presente no Art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, mediante a sua aprovação, até a última Assembleia Geral de acionista do ano anterior, concernente ao exercício anual seguinte.

A Acionista Única, na 101ª Assembleia Geral Extraordinária, de 27.12.2019, da Celg Geração e Transmissão S.A. examinaram atentamente o Plano de Negócios da Celg Geração e Transmissão S.A. e, concomitantemente, identificaram e ratificaram os seguintes projetos para o ano de 2020:

a) Reestruturação organizacional;
b) Concurso Interno para Projetos de Redução e Custo;
c) Redução de Horas Extras e Sobreaviso;
d) Implantação do ERP;
e) Pontualidade na entrega de obras;
f) Redução do Consumo de Água Energia e Insumos;
g) Modelagem dos processos internos;
h) Locação Nova sede;
i) Mapeamento das Competências;
j) Revisão do Plano de Carreira e Remuneração;
k) Monitoramento do clima organizacional;
l) Implantação do programa de qualidade no Centro de Operação da Transmissão;
m) Redução da Parcela Variável;
n) Prevenção de Acidentes de Trabalho;
o) Alienação de imóveis;
p) Expansão da Transmissão por Reforços e Melhorias;
q) Expansão da Transmissão por Leilões;
r) Expansão da Transmissão por Fusões e Aquisições;
s) Expansão dos negócios em geração de energia;
t) Monitoramento da Disponibilidade de Transmissão;
u) Monitoramento na Disponibilidade de Geração; e
v) Monitoramento na Disponibilidade de Geração.

Os instrumentos de gestão do Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo 2020/2024 da Celgpar, Planejamento Estratégico e Plano de Negócios da Celg Geração e Transmissão S.A. são representados pelos órgãos estatutários, citados no Item 14, sob o título "Orgãos Estatutários", exceto o Comitê de Elegibilidade:

- Assembleia Geral de acionistas;
- Conselho de Administração [31];
- Conselho Fiscal;
- Diretoria; e
- Comitê de Auditoria Estatutário.

16. REMUNERAÇÃO DOS ADMNISTRADORES

A remuneração de empregados e dirigentes da Celgpar [32], assim como de sua subisidária integral observaram os critérios estabelecidos, mediante aprovação pelas respectivas Diretorias, no âmbito do Plano de Cargos e Remuneração - PCR.

A menor e maior remuneração atribuída a empregados ocupantes de cargos permanentes na Celgpar e de sua subsidiária integral, relativas ao mês de dezembro de 2019, foram de R$ 4,0 mil (quatro mil reais) e R$ 44,0 mil (quarenta e quatro mil reais), respectivamente.

Concernente aos Diretores e assessoria da Celgpar, a menor e maior remuneração corresponde a R$ 4,0 mil (quatro mil reais) e R$ 43,0 mil (quarenta e três mil reais), não sendo cumulativa para os Diretores comuns [33] à Celg Geração e Transmissão S.A.

---

[31] O Conselho de Administração não foi constituído na estrutura societária da Celg Geração e Transmissão S.A., decorrente da **inexigência** do Art. 13, Inciso I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, ratificada pela compreensão presente na redação do § 1º, do Art. 10, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, com circulação no Diário Oficial da União, em 28.12.2016 e repblicado em 04.01.2017.

[32] A Remuneração dos Administradores e Empregados da Companhia Celg de Participações estão detalhados no **Item 28**, da Notas Explicativas às Demonstraçoes Financeiras, de 31.12.2019, parte integrante do Relatóiro da Administração, de 31.12.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje, em 17.04.2020.

[33] O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia Celg de Participações são, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, da Celg Geração e Transmissão S.A.; observada a existência de diretores específicos na Controladora e na Controlada, representada pela Diretoria de Gestão Corporativa e pela Diretoria Técnica e Comercial, respectivamente.

A Remuneração dos integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e da Diretoria da Celgpar [34], relativos ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2019, estão reproduzidos em seguida:

Remuneração em Reais [35]

D I S C R I M I N A Ç Ã O	DIRETORIA	CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
Número de Membros	3	9	3	3
Maior Remuneração Individual	42.737,73	4.273,77	4.273,77	4.273,77
Menor Remuneração Individual	42.737,73	4.273,77	4.273,77	4.273,77
Remuneração Individual Média	42.737,73	4.273,77	4.273,77	4.273,77

NOTA: Dois membros da Diretoria da Celgpar são remunerados pela Celg Geração e Transmissão S.A. [36] e um pela Celgpar, em cumprimento ao princípio da não cumulatividade, haja vista o exercício comum da administração das duas sociedades.

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA, APROVADA NA 153ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, observada a assinatura do Secretário da Mesa e dos membros do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações.

Goiânia, **18** de **agosto** de **2020.**

Eduardo José dos Santos
Secretário da Mesa

Savio de Faria Caram Zuquim
Presidente da Mesa e do
Conselho de Admnistração

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro de Administração

Fabrício Borges Amaral
Conselheiro de Administração

Fernando Oliveira Fonseca
Conselheiro de Administração

Lener Silva Jayme
Conselheiro de Administração

José Fernando Navarrete Pena
Conselheiro de Administração

Dionizio Jerônimo Alves
Conselheiro de Administração

Daniel Augusto Ribeiro
Conselheiro de Administração

Gilmar José de Morais
Conselheiro de Administração

[34] Os membros do Comitê de Elegibilidade não têm remuneração adicional além da recebida pelas outras funções exercidas na Companhia Celg de Participações, decorrente de vedação presente no Inciso V, do Art. 33, do Estatuto Social vigente, em analogia ao § 3º, do Art. 21, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016.

[35] A Remuneração dos membros dos órgãos estatutários da Companhia Celg de Participações estão detalhados no Subitem 13.1, do Formulário de Referência, em cumprimento à exigência constante do Inciso II, do Art. 21, combinado com o § 1º, do Art. 24, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, difundida no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

[36] O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia Celg de Participações são remunerados pela Celg Geração e Transmissão S.A., tendo em vista o exercício da titularidade de Diretorias similares naquela subsidiária integral; sendo a titular da Diretoria de Gestão Corporativa remunerada pela Companhia Celg de Participações.